



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

**AUTÓGRAFO Nº 511/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.197/2017
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

Revoga e modifica dispositivos da Lei nº 9.717, de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre o quadro dos cargos efetivos na carreira do Ministério Público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, II e XI do parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 9.717, de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre o quadro dos cargos efetivos na carreira do Ministério Público.

Art. 2º O Art. 8º, da Lei nº 9.717, de 28 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam elevadas à 2ª entrância as Promotorias de Justiça Cumulativas de Caaporã, São Bento, Sumé e Teixeira”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o Ministério Público no Orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de março de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente